

Propostas de alteração ao Projeto de Lei n.º 1001/XIV/3.ª

Artigo 2.º

Alteração ao Código Penal

São alterados os artigos 111.º, 387.º, 388.º, 388.º-A e 389.º do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 387.º

Morte e maus tratos de animal

1 - (...);

2 - (...);

3 - (...);

4 - (...);

5 - (...);

a) (...);

b) (...);

c) (...);

6 - São considerados motivos legítimos para aplicação do disposto no número 1 deste artigo os fins agrícolas, pecuários, agroindustriais, de pesca, as atividades cinegéticas, os atos médico-veterinários, de investigação científica, de salvaguarda da saúde pública e exercício da liberdade religiosa.

7 - São considerados motivos legítimos para aplicação do disposto no número 3 deste artigo os atos médico-veterinários, a investigação científica, a salvaguarda da saúde pública e o exercício da liberdade religiosa.”

ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA
CACDLG

NU: 692054

Entrada n.º_1654XIV 3.ª

Data 24-11-2021